



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 105/2019.

APROVADO NA SESSÃO

DE 06/12/2019

Em Discussão Unica

Presidente

TRANSFORMA O CARGO DE ENGENHEIRO NOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO SANITARISTA. ALTERA ARTIGOS O INCISO I DO ARTIGO 6º E ANEXOS I, II e III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.400, DE 26 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O cargo de Engenheiro, previsto no inciso I, do artigo 6º e nos Anexos, da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010, fica transformado em:

I - Engenheiro Ambiental com a seguinte especificação: nível, superior; símbolo, CNS; padrão, 8; quantidade, 01 (um);

II - Engenheiro Civil com a seguinte especificação: nível, superior; símbolo, CNS; padrão, 8; quantidade, 02 (dois);

III - Engenheiro Eletricista nível, superior; símbolo, CNS; padrão, 8; quantidade, 01 (um);

IV - Engenheiro Mecânico nível, superior; símbolo, CNS; padrão, 8; quantidade, 01 (um);

V - Engenheiro Sanitarista, nível, superior; símbolo, CNS; padrão, 8; quantidade, 01 (um).

Parágrafo único. Ficam reenquadrados os ocupantes do cargo de Engenheiro nos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Sanitarista, de acordo com as suas graduações.

Art. 2º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

Câmara Municipal de Paraupabas-PA
Aprovado em Redação Final

de 06/12/19

Presidente

Vice-Presidente

Centro Administrativo, Morro dos Ventos - bairro Beira Rio II - Paraupabas-PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

2º Secretário



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



I - Administrador, Contador, Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Sanitarista, Químico, Técnico em Química, Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Edificações



**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

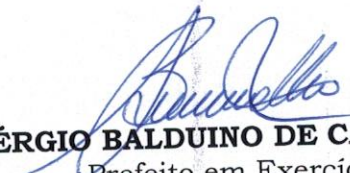


Art. 6º Ficam criados na Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010 os Anexos XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII que correspondem, respectivamente, aos anexos IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 7º Fica revogado o Anexos VII, da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 29 de novembro de 2019.


SÉRGIO BALDUINO DE CARVALHO
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminhamos para votação e aprovação o Projeto de Lei que transforma o cargo de engenheiro nos cargos de engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro eletricitista, engenheiro mecânico, engenheiro sanitarista; altera artigos o inciso I do artigo 6º e anexos I, II e III da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010, e dá outras providências.

A adequação referente aos cargos de engenheiro justifica-se, tendo em vista que na lei atual há previsão somente do cargo de engenheiro, sendo que, após a realização do concurso, os mesmos foram distribuídos de acordo com as suas graduações, nas especificidades que atendiam à autarquia, o que justifica a alteração na denominação dos cargos de engenheiro e o respectivo reenquadramento dos seus ocupantes.

Os engenheiros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP possuem sob sua responsabilidade diversos aspectos legais e técnicos da engenharia pública, como: captação de recursos, estudos preliminares, planejamento, elaboração de anteprojetos, elaboração de projetos básicos e executivos, orçamentos, execução, fiscalização de obras, manutenção e reforma, de modo que esses passos consistem em todas as etapas de qualquer obra.

Para tanto, o profissional deve efetuar cadastro em seu respectivo Conselho de Classe em nome do SAAEP, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função. Tal documento vincula o profissional com a pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, momento em que o



Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO



profissional se torna apto a emitir uma ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para cada projeto, orçamento, obra e fiscalização de forma a garantir a responsabilidade dos serviços.

O Município de Parauapebas será palco de execução de projetos e obras de grande complexidade, tais como as relativas ao programa de esgoto e saneamento, por exemplo. Assim, é necessário cada vez mais contar com esses profissionais responsáveis pela construção de uma infraestrutura que permite o desenvolvimento em todos os sentidos, incluindo a sustentabilidade, mobilidade, revisão de plano diretor, saneamento e todas as políticas necessárias à viabilidade dos empreendimentos para o interesse público.

Ademais, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP comumente realiza grande quantidade de obras e serviços de engenharia, o que requer a realização de inúmeros projetos a serem concretizados, ocasionando uma crescente demanda das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes dos cargos em questão, como a elaboração, revisão de projetos e fiscalização de obras.

Sem dúvida, a baixa remuneração no serviço público resulta na falta de estímulo do servidor, o qual, por vezes, prefere abandonar o serviço público, acarretando em vacância de cargo e gerando despesas para substituí-lo por meio de concurso público.

Uma simples análise no mercado profissional constata-se que há empresas e entes públicos próximos que ofertam salários superiores aos pagos por esta Autarquia, como ocorre na administração direta deste Município de Parauapebas, após recente atualização dos vencimentos da categoria.

Nas obras e serviços, a fiscalização reveste-se de grande importância social, pois os recursos públicos devem ser utilizados seguindo os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Aliado a isso, o engenheiro possui responsabilidade pelos seus atos, para que possa atuar de forma regular e condizente com o profissionalismo necessário a segurança exigida por sua profissão.

Instituída pela Lei Federal nº 6.496/77, a Anotação da Responsabilidade Técnica define as obrigações e identifica os responsáveis pelo empreendimento em cada área tecnológica. Com isso, o profissional fica vinculado à sua atuação e eventual irregularidade nas atividades do profissional, incide a atuação pelo Conselho.

Atualmente os profissionais enfrentam diversos entraves burocráticos no momento de efetuar o registro do Atestado de Responsabilidade Técnica em nome da Autarquia junto à entidade de classe. Isto se agrava porque não consta no rol de atribuições dos cargos citados a função de registro de ART. Como acréscimo de tal ônus aos servidores serão elididos todos os entraves e consequentemente haverá celeridade no referido procedimento.

Consigne-se que os demais cargos citados em conjunto com engenheiros civis, tais como: engenheiros eletricitas, engenheiros sanitaristas, engenheiros

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO



mecânicos, engenheiros de produção e engenheiros ambientais atuam diretamente no planejamento, projeto, execução e fiscalização, de modo que também possuem a obrigação de emissão da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

No que tange à fixação de novo padrão de vencimento, é mister ressaltar que a Constituição Federal possibilita ao ente público esse tipo de política remuneratória, desde que observados a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos, conforme preleção contida no art. 39 §1º da Carta Magna.

Foi justamente após considerar a natureza dos cargos, suas complexidades, peculiaridades e o grau de responsabilidade dos ocupantes que levou a Administração a proceder ao alinhamento de seus vencimentos à realidade do mercado profissional.

Seguem em anexo a estimativa de impacto financeiro-orçamentário do presente Projeto de Lei e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e tabela de vencimentos.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável dessa Egrégia Casa de Leis acerca da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


SÉRGIO BALDUINO DE CARVALHO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I-A

QUADRO DOS ENGENHEIROS - CLASSE/CARGO, NÍVEL E PADRÃO

Classe/cargo	Número de vagas	Símbolo
Engenheiro Ambiental	01	CNS
Engenheiro Civil	02	CNS
Engenheiro Eletricista	01	CNS
Engenheiro Mecânico	01	CNS
Engenheiro Sanitarista	01	CNS

TOTAL DE CARGOS: 06





MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II-A

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

Classe/cargo	Escolaridade	Vencimento R\$
Engenheiro Ambiental	Superior	R\$ 10.854,90
Engenheiro Civil	Superior	R\$ 10.854,90
Engenheiro Eletricista	Superior	R\$ 10.854,90
Engenheiro Mecânico	Superior	R\$ 10.854,90
Engenheiro Sanitarista	Superior	R\$ 10.854,90



Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

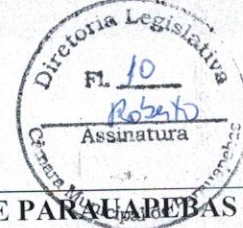


ANEXO III – A QUADRO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS ENGENHEIROS

NÍVEL	CARGO	C. H. S	VAGAS	SÍMBOLO	A	B	C	D	E	F
SUPERIOR	Engenheiro Ambiental	40h	01	CNSE 8						
	Engenheiro Civil	40h	02							
	Engenheiro Eletricista	40h	01		R\$ 10.854,90	R\$ 11.397,65	R\$ 11.853,55	R\$ 12.927,69	R\$ 12.820,80	R\$ 13.333,63
	Engenheiro Mecânico	40h	01		R\$ 13.866,98	R\$ 14.421,66	R\$ 14.998,52	R\$ 15.598,46	R\$ 16.222,40	R\$ 16.871,30
	Engenheiro Sanitarista	40h	01							



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
- SAAEP

ANEXO XXXIV - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

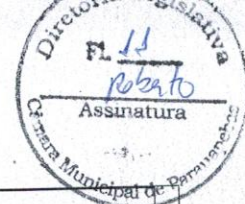
CARGO	Engenheiro Ambiental	ESCOLARIDADE	Superior
QUADRO	Permanente	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES - TAREFAS TÍPICAS

- I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia ambiental;
- II - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos e serviços de engenharia ambiental;
- III - Analisar, sob a ótica da engenharia ambiental, processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, entre outros relativos à sua área específica de atuação;
- IV - Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
- V - Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- VI - Participar de auditorias ambientais;
- VII - Desenvolver gestão e planejamento ambiental;
- VIII - Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
- IX - Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
- X - Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- XI - Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados a fim de promover sua adequada utilização;
- XII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, hidráulicas e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAEP;
- XIII - Assegurar o bom desempenho das atividades ligadas a sua área específica de atuação, referentes a arruamentos, estradas, obras hidráulicas, mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos;
- XIV - Realizar levantamento florístico;
- XV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- XVI - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
- XVII - Prestar auxílio na elaboração de normas técnicas e regulamentares junto ao Órgão competente;
- XVIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, estudos acerca de limitações de áreas em razão de impactos ambientais, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XIX - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- XX - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões do SAAEP e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Autarquia.
- XXII - Efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Ambiental;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Existência de vaga no Cargo;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
- SAAEP

ANEXO XXXV - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO			
CARGO	Engenheiro Civil	ESCOLARIDADE	Superior
QUADRO	Permanente	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES - TAREFAS TÍPICAS

- I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia civil, elaborando plantas, propondo técnicas de desenvolvimento e recursos necessários na execução dos mesmos, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos do SAAEP, dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos;
- II - Avaliar as condições requeridas para obras realizadas pelo SAAEP, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- III - Calcular os esforços e deformações previstas em obras projetadas ou que afetem a mesmo, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- IV - Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações de obras para autarquia, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;
- V - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para a autarquia, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- VI - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- VII - Auxiliar na elaboração de normas de concorrência e acompanhar seu processamento, na sua área de atuação;
- VIII - Acompanhar, através de vistorias "in loco", a execução de projetos em áreas de risco;
- IX - Informar e organizar a população para a ação em casos de calamidade pública;
- X - Efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Civil;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Existência de vaga no Cargo;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
- SAAEP

ANEXO XXXVI - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO			
CARGO	Engenheiro Eletricista	ESCOLARIDADE	Superior
QUADRO	Permanente	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES - TAREFAS TÍPICAS	
I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia elétrica, elaborando plantas, propondo técnicas de desenvolvimento e recursos necessários na execução dos mesmos, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos do SAAEP, dentro dos padrões técnicos e de qualidades exigidos; II - Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia elétrica; IV - Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, entre outros relativos à sua área específica de atuação; V - Desenvolver e promover estudos das condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica de sistemas e implementos elétricos, visando a melhoria contínua dos serviços desenvolvidos pelo SAAEP; VI - Organizar e desenvolver projetos de instalações e equipamentos; VII - Acompanhar e inspecionar os trabalhos projetados, prestando assistência técnica para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; VIII - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários à consecução das obras elétricas de modo a viabilizar a orientação e fiscalização no desenvolvimento dos projetos; IX - Dirigir a execução das obras elétricas, acompanhando e orientando as operações na medida em que avançarem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança exigidos; X - Fazer perícias, elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras elétricas do SAAEP e de outras empresas afins; XI - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; XII - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; XIII - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; XIV - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, elétricas, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAEP; XV - Fiscalizar e orientar as Instalações prediais sanitárias; XVI - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; XVII - Prestar auxílio na elaboração de normas técnicas e regulamentares junto ao Órgão competente; XVIII - Acompanhar e controlar a execução de obras sanitárias que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas e assegurando o fiel cumprimento do contrato;	

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO



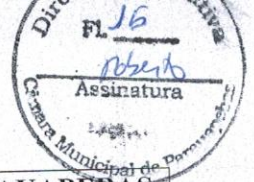
- XIX - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XX - Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- XXI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões do SAAEP e/ou outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações, problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Autarquia.
- XXIII - Efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Elétrica;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Existência de vaga no Cargo;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
- SAAEP

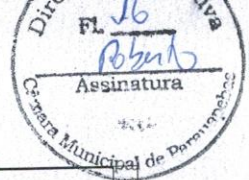
ANEXO XXXVII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO			
CARGO	Engenheiro Mecânico	ESCOLARIDADE	Superior
QUADRO	Permanente	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES - TAREFAS TÍPICAS

- I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de Engenharia Mecânica;
- II - Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação;
- III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia mecânica;
- IV - Desenvolver estudos e propor novas técnicas nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas relativos à Engenharia Mecânica, visando melhoria contínua dos serviços desenvolvidos pelo SAAEP;
- V - Projetar os sistemas hidráulicos, tais como, captação, distribuição, etc.;
- VI - Coordenar e acompanhar os equipamentos Eletromecânicos, tais como, bombas, motores, etc.;
- VII - Elaborar projetos de estruturas metálicas e suportes para tubulação e equipamentos, tais como, plataformas, pontes rolantes, etc.;
- VIII - Coordenar e acompanhar montagens de estruturas metálicas e afins;
- IX - Dirigir a execução das obras ligadas ao seu campo de atuação, acompanhando e orientando as operações na medida em que avançarem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- X - Fazer perícias, elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras do SAAEP e de outras empresas afins;
- XI - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- XII - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento;
- XIII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, mecânicas, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAEP;
- XIV - Fiscalizar e orientar as instalações prediais;
- XV - Prestar auxílio na elaboração de normas técnicas e regulamentares junto ao Órgão competente;
- XVI - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XVII - Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- XVIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



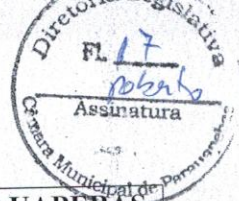
- XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões do SAAEP e/ou outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações, problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Autarquia.
- XX - Efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Mecânica;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Existência de vaga no Cargo;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
- SAAEP

ANEXO XXXVIII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO			
CARGO	Engenheiro Sanitarista	ESCOLARIDADE	Superior
QUADRO	Permanente	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES - TAREFAS TÍPICAS	
I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia sanitária, relativa às obras públicas de infraestrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, bem como, elaborar as técnicas a serem empregadas de modo a orientar a construção, assegurar a manutenção e reparo de obras, assim como, os padrões técnicos e de qualidade exigidos; II - Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia sanitária; IV - Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, entre outros relativos à sua área específica de atuação; V - Desenvolver estudos e propor novas técnicas nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas relativos à Engenharia Sanitária, visando melhoria contínua dos serviços desenvolvidos pelo SAAEP; VI - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários à consecução das obras sanitárias de modo a viabilizar a orientação e fiscalização no desenvolvimento dos projetos; VII - Dirigir a execução das obras sanitárias, acompanhando e orientando as operações na medida em que avancem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança exigidos; VIII - Fazer perícias, elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras sanitárias do SAAEP e de outras empresas afins; IX - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; X - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; XI - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; XII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAEP; XIII - Controlar e supervisionar Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuais (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO



- XIV - Controle e supervisão de Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);
- XV - Estudar e orientar os Controles sanitários do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
- XVI - Controle de vetores biológicos transmissores de doenças;
- XVII - Fiscalizar e orientar as Instalações prediais sanitárias;
- XVIII - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
- XIX - Prestar auxílio na elaboração de normas técnicas e regulamentares junto ao Órgão competente;
- XX - Acompanhar e controlar a execução de obras sanitárias que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas e assegurando o fiel cumprimento do contrato;
- XXI - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XXII - Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- XXIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXIV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões do SAAEP e/ou outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações, problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Autarquia.
- XXV - Efetuar registro de responsabilidade técnica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Sanitária ou Ambiental e Sanitária;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Existência de vaga no Cargo;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ANEXO I



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO DA DESPESA: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal art. 169, no parágrafo 1º e seus incisos e Lei Complementar nº 101/2000 art's 16 e 17, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. Os valores aqui dispõem sobre Projeto de Lei que trata da alteração Lei Municipal Nº 4.400, de 2010, referente ao padrão de vencimento dos Engenheiros SAAEP e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias.

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2019:

A alteração proposta neste Projeto de Lei apresentará um acréscimo na despesa com pessoal e encargos sociais de aproximadamente R\$ 37.936,93 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2019.

As despesas com pessoal e encargos sociais apuradas até 31 de agosto de 2019 estão totalizando um comprometimento de 44,08% (quarenta e quatro vírgula zero oito por cento) sobre a Receita Corrente Líquida – RCL estimada para o exercício em curso em aproximadamente R\$ 1.458.383.936,46 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), portanto, o município está obedecendo ao disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II – Parauapebas/PA
CEP: 68.515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail: pmp@parauapebas.pa.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2020:

Não haverá reflexo negativo para o exercício baseado na projeção da Receita, onde a administração municipal obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais.

A LOA para 2020 trará anexo com o demonstrativo onde se projetará o gasto com pessoal e encargos sociais, mantendo obediência aos limites estabelecidos pela Lei 101/2.000-LRF.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2021:

O reflexo no orçamento de 2021 não comprometerá as metas de gastos com pessoal, em virtude das Receitas que compõem a RCL serem otimizadas, em nada interferindo nas ações administrativas onde figuram estes gastos, estimando-se equilíbrio entre a receita e os gastos com pessoal e encargos sociais.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Considerando que os gastos com pessoal e encargos sociais, referido no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com pessoal e encargos sociais realizada até 30 de junho de 2019 e a Receita Corrente Líquida – RCL arrecadada no mesmo período e projeção até o 31 de dezembro do exercício corrente, bem como os dois subsequentes obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2020 e 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL :

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	1.458.383.936,46
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	642.838.587,48
PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI 4.400/2010 – ENGENHEIROS SAAEP	37.936,93
PROJEÇÃO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS C/ ACRÉSCIMO	642.876.524,41
FIXAÇÃO LOA/2019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	485.040.053,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	157.836.471,41
PERCENTUAL DOS GASTOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	44,08%

Conforme demonstrado acima, os valores para atender os gastos com pessoal e encargos sociais para o corrente exercício fixados na LOA não são suficientes para aportar tais despesas na sua totalidade, porém, o déficit orçamentário fora sanado por meio de crédito suplementar, obedecendo ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, ou lei específica.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 24 de novembro de 2019.

Maria Onilce R. Pereira
CPF: 449.609.992-68
Contadora - CRC PA 012751/O-6



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **SÉRGIO BALDUINO DE CARVALHO**, *Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar os gastos com as despesas, decorrentes do Projeto de Lei que dispõem sobre a alteração da Lei nº 4.400, de 2010, que trata sobre o padrão de vencimento dos Engenheiros SAAEP. As despesas objeto deste Projeto de Lei serão alocadas em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2019, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

PARAUAPEBAS-PARÁ, em 24 de novembro de 2019.